

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (PORTARIAS) PARA A SANTA CASA MATRIZ DE BIRIGUI/SP**, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silvares, Birigui/SP, CEP: 16.200-917, conforme especificações abaixo:

**JUSTIFICATIVA:** O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda da Santa Casa Matriz do Município de Birigui/SP, sendo a mesma em caráter emergencial, na medida em que se trata de controle de acesso de pessoas às dependências da instituição, controlando diversas portarias localizadas no Hospital.

**SERVIÇOS:** A empresa CONTRATADA deverá fornecer profissionais em número suficiente e devidamente qualificados, para o controle de acesso das portarias nas dependências da contratante, as quais são especificadas abaixo:

QTDE	LOCAL
01	Portaria de acesso ao paciente/emergência
01	Portaria de acesso ao estacionamento

Os quantitativos acima especificados poderão sofrer alterações no decorrer do contrato.

Os serviços prestados deverão ser realizados em escala integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, comprovando suas capacitações por meio de certificados, cursos, diplomas e/ou afins.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação

judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responder aos eventuais chamados da Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a prestação dos serviços.

A contratada obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

**Elaborado por:**

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: [comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br](mailto:comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br)

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis** – 22/07/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 19/07/2021.

**Miguel Ribeiro**  
**Diretor Presidente**